



Indicação Nº 9039/2026

SÚMULA: Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que sejam realizados estudos técnicos para implantação de um Prontuário Eletrônico Integrado da Assistência Social, interligando o CRAS, CREAS e os demais serviços, programas e equipamentos socioassistenciais do Município, observando critérios de controle de acesso, rastreabilidade das informações e integral cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marcos Godoy, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sejam realizados estudos técnicos visando à implantação de um Prontuário Eletrônico Integrado da Rede Socioassistencial, contemplando o compartilhamento seguro de informações entre os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e demais unidades, programas, serviços e benefícios executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

A presente indicação tem como objetivo promover a modernização da gestão da política de assistência social, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade no acompanhamento das famílias e indivíduos atendidos pela rede socioassistencial. Atualmente, a fragmentação das informações entre diferentes equipamentos públicos pode ocasionar retrabalho, duplicidade de cadastros, dificuldades no acompanhamento das famílias, demora no atendimento e limitações na articulação entre os diversos serviços ofertados pelo



Município. A implantação de um sistema integrado permitirá maior continuidade dos atendimentos, preservando o histórico das intervenções realizadas e fortalecendo o trabalho em rede.

O sistema deverá possibilitar que cada usuário possua um prontuário eletrônico único, contendo registros de atendimentos, encaminhamentos, benefícios concedidos, visitas domiciliares, planos de acompanhamento, evolução dos casos e demais informações técnicas pertinentes, respeitando rigorosamente os diferentes níveis de acesso conforme a atribuição funcional de cada servidor.

Da mesma forma, é indispensável que a solução tecnológica observe integralmente os princípios e requisitos estabelecidos pela **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações, mediante mecanismos de autenticação individual, perfis de acesso, registro de auditoria (logs), criptografia, rastreabilidade das consultas realizadas, consentimento quando aplicável e adoção de medidas técnicas destinadas à proteção dos dados pessoais e sensíveis dos usuários da assistência social.

Diante do exposto, solicito que sejam realizados estudos de viabilidade técnica, operacional e orçamentária para implantação do referido sistema, bem como que sejam prestadas as seguintes informações:

- I. Se o Município possui estudos em andamento para implantação de um Prontuário Eletrônico Integrado da Assistência Social;
- II. Se atualmente existe algum sistema informatizado utilizado pelo CRAS, CREAS e demais equipamentos socioassistenciais e se há integração entre eles;
- III. Se há previsão de integração dos sistemas municipais com o Cadastro Único e demais plataformas oficiais do SUAS;
- IV. Quais mecanismos de segurança da informação e proteção de dados são utilizados para garantir o cumprimento da LGPD;
- V. Como será realizado o controle de acesso aos prontuários, definindo diferentes níveis de permissão conforme o cargo e a função dos profissionais;
- VI. Se haverá registro de auditoria das consultas e alterações realizadas nos prontuários eletrônicos;



- VII. Qual o cronograma previsto para eventual implantação do sistema, caso os estudos sejam considerados viáveis;
1. Se há previsão de capacitação dos servidores para utilização da nova plataforma.

Entendo que a adoção de um prontuário eletrônico integrado representa importante avanço na gestão da assistência social, contribuindo para maior eficiência administrativa, redução da burocracia, fortalecimento da atuação intersetorial, melhoria do atendimento à população em situação de vulnerabilidade e maior segurança no tratamento dos dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de julho de 2026.

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4R11M2NS1BF1W571>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4R11-M2NS-1BF1-W571

